TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra de atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os eventos que compõem o calendário oficial do Município de Timbó, destaca-se a Festa do Imigrante, realizada anualmente no mês de outubro desde 1991, constituindo-se como a celebração oficial do aniversário de fundação do município. O evento possui relevante caráter cultural, turístico e regional, promovendo a valorização das tradições ítalo-germânicas por meio da gastronomia, das bebidas típicas, das apresentações culturais, dos desfiles, dos bailes e da participação ativa de entidades comunitárias, associações e clubes tradicionais.

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica destinada à comercialização de bebidas durante a 34ª Festa do Imigrante, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, mostra-se necessária diante da grande concentração de público e da demanda por serviços adequados de atendimento aos visitantes durante todo o período de realização do evento.

Além de atender às necessidades dos participantes, a disponibilização de pontos especializados para comercialização de bebidas, especialmente chope artesanal e demais produtos vinculados às tradições culturais da região, contribui significativamente para a experiência do público, fortalece a identidade cultural da Festa, fomenta a economia local e regional e consolida um dos principais atrativos turísticos do evento, considerando que a cultura cervejeira integra o patrimônio histórico e as tradições dos povos imigrantes que contribuíram para a formação do Município de Timbó.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de PREGÃO destinada a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica em evento promovido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, e por se tratar de serviços a serem prestados em evento conceituado e em local privilegiado, a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

considerando o valor mínimo de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas, assim norteando o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e certificações necessárias para o exercício regular de suas atividades, observando integralmente a legislação aplicável e as exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, segurança contra incêndio e demais normas pertinentes.

Deverão oferecer as opções de bebidas previstas neste Termo de Referência, garantindo a procedência, a qualidade e o prazo de validade dos produtos comercializados, bem como a adequada conservação e armazenamento durante todo o período do evento.

Os produtos deverão ser servidos exclusivamente em recipientes permitidos pela organização, sendo vedada a utilização de materiais de vidro, devendo os copos e demais embalagens apresentar qualidade e resistência compatíveis com o porte do evento e com a segurança dos participantes.

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda estimada da Festa, contemplando mão de obra suficiente e devidamente capacitada para o atendimento ao público e para a operacionalização do sistema oficial de vendas cashless, assegurando agilidade, cordialidade e eficiência durante toda a execução do objeto.

Deverão, ainda, manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 06 (seis) pontos, conforme detalhamento neste Termo e no ANEXO 01 – Layout 34ª Festa do Imigrante:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria	4,6X7,7m	30	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação. **Observação:** Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada anexa ao espaço onde será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

				comercializado o churrasco.
02	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	37	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	45	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 porta para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.
04	Espaço delimitado	3X6m	07	Localizado próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.
05	Espaço delimitado	3X6m	48	Localizado na parte interna do espaço denominado “Biergarten”, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR. O “Biergarten” será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação.
06	Espaço delimitado	3X6m	58	Localizado do Lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Em cada ponto, obrigatoriamente deverá ser comercializado:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilsen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada PROPONENTE VENCEDOR, cerca de 30 dias antes do início da Festa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento, atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Serão declarados VENCEDORES os 06 (SEIS) PROPONENTES que apresentarem o maior lance por ponto, considerando a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado considerando o valor mínimo inicial de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas para cada ponto:

PONTO	LAYOUT	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS DO CHOPP
01	30	R$ 31.040,00	25%
02	37	R$ 31.040,00	25%
03	45	R$ 31.040,00	25%
04	07	R$ 7.760,00	25%
05	58	R$ 7.760,00	25%
06	48	R$ 7.760,00	25%

Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.

Encerrada a fase de recursos, o proponente será convocado para efetuar o pagamento do valor relativo à outorga do espaço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, através de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações, e a comissão sobre as vendas, será retida na prestação de contas.

O pagamento deverá ser feito exclusivamente através dos bancos credenciados: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi e Bradesco.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: https://timbo.atende.net/transparencia/item/balancos-festa-do-imigrante#conteudo .

Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente, para a "sangria" que ocorrerá no momento da abertura da 34ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho e artistas que se apresentarão na Festa:

- **PONTO 01: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 02: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 03: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 04: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 05: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 06: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos a preço de custo, se necessário, para os mesmos fins, conforme exposto anteriormente.

Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a Festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:

- Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Município de Timbó/SC
- Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
- **Que apresentarem Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

A exigência de que o Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA esteja em nome da própria proponente tem por finalidade comprovar que a empresa participante é efetivamente responsável pelo estabelecimento fabricante dos produtos que serão comercializados durante o evento, bem como que exerce regularmente a atividade de produção de cervejas e chopes artesanais perante o órgão competente.

Tal requisito guarda relação direta com a finalidade da contratação, que busca oportunizar e valorizar a participação das cervejarias artesanais efetivamente estabelecidas e produtoras no Município de Timbó, não se destinando à participação de empresas que atuem exclusivamente como revendedoras, distribuidoras, representantes ou intermediárias de produtos fabricados por terceiros.

Dessa forma, não será admitida, para fins de atendimento a esse requisito, a apresentação de registro junto ao MAPA pertencente a terceiro, ainda que este seja o fabricante ou fornecedor dos produtos que a proponente pretenda comercializar, uma vez que a condição de fabricante local constitui elemento essencial para o atendimento dos objetivos e das características específicas do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
c) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do representante, admitindo-se assinatura eletrônica ou outro meio de autenticação válido nos termos da legislação vigente.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

Quanto às declarações obrigatórias:

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Quanto à qualificação técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
b) Declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
c) **Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) obrigatoriamente emitido em nome da própria proponente.**

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 horas após o encerramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 34ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus produtos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- **Pela decoração e montagem das fachadas dos PONTOS, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do PONTO. No caso de montagem, o projeto deverá se basear em conceito de quiosque com estrutura em madeira tipo madeirite ou similar, imitando a técnica enxaimel, chalés rústicos, entre outros. Não serão aceitos projetos que considerem tendas e similares, entre outros. O acabamento externo poderá sem em pintura ou plotagem (adesivo ou lona);**
- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento, **sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado**. **Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a "Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa", passível de leitura no link a seguir: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em participar de treinamentos/reuniões/palestras a serem promovidas pelo FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- **Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;**
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento;
- Pelo fornecimento gratuito dos produtos elencados anteriormente, destinados à **"sangria" que ocorrerá no momento da abertura da 34ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho, e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, além de vender para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos, para os mesmos fins, se necessário, a preço de custo.**

Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS (externos e internos) é de competência de cada PROPONTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura.

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins exclusivos de acondicionamento das bebidas.

Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

9. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

A 34ª Festa do Imigrante acontecerá nos dias de 09 a 12 de outubro de 2026, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo.

Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12 de outubro, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das manhã respectivamente, em função da realização do Desfile Alegórico.

Para todos os PONTOS:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Sexta-feira, dia 09/10	19h	04h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 10/10	10h	04h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 11/10	10h	04h (madrugada de segunda)
Segunda-feira, dia 12/10	10h	00h

10. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO:

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

11.1. QUANTO AO CHOPE:

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

11.2. QUANTO AO REFRIGERANTE:

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada PONTO, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet/light/zero açúcar.
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

11.3. QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelada.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À DESTINAÇÃO DOS PONTOS ÀS CERVEJARIAS ARTESANAIS DE TIMBÓ

O presente processo licitatório destina-se exclusivamente aos pontos reservados às cervejarias artesanais com sede e produção no Município de Timbó.

A Festa do Imigrante de Timbó é um dos eventos culturais mais relevantes de Santa Catarina, com 33 edições realizadas. Ao longo de sua trajetória, a festa se consolidou como símbolo da identidade timboense, celebrando as tradições dos imigrantes — especialmente europeus — que contribuíram

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

significativamente para a formação cultural, econômica e social do município. Com forte apelo turístico, a Festa do Imigrante promove, a cada edição, um ciclo virtuoso de fomento à economia local, geração de empregos e fortalecimento da cultura regional.

Nesse contexto, a destinação dos pontos de comercialização de bebidas às cervejarias artesanais de Timbó mostra-se estratégica para fomentar a produção local, fortalecer a identidade cultural do evento e incentivar o turismo associado à tradição cervejeira do município.

Desde 2019, as cervejarias timboenses realizam, de forma colaborativa, o Festival das Cervejarias de Timbó, que já se tornou um marco no calendário turístico da cidade. A edição de 2026 do festival, por exemplo, recebeu mais de 30 mil visitantes em cinco dias de evento, apresentando ao público mais de 60 receitas diferentes de cervejas artesanais, todas produzidas localmente. Esses números evidenciam o potencial econômico do setor, bem como seu papel como vetor de desenvolvimento turístico e cultural.

A experiência da última edição da Festa do Imigrante demonstrou o êxito da destinação dos pontos de comercialização às cervejarias artesanais de Timbó. O modelo adotado permitiu atender plenamente à demanda do evento, evidenciando a capacidade técnica, operacional e produtiva das empresas locais, que realizaram o atendimento ao público com qualidade e eficiência durante todo o período da Festa. Além de fortalecer a identidade cultural do evento, a medida contribuiu para a valorização da produção local e foi amplamente aceita pelos visitantes, consolidando-se como uma estratégia alinhada aos objetivos culturais, turísticos e econômicos da Festa do Imigrante.

A destinação dos pontos às cervejarias artesanais de Timbó não possui como finalidade restringir a competitividade ou conferir proteção econômica ao mercado local. A medida decorre das características próprias da Festa do Imigrante, cuja finalidade institucional é preservar, promover e valorizar o patrimônio histórico, cultural e turístico do Município, sendo a produção cervejeira artesanal local um dos elementos que integram essa identidade e justificam, de forma motivada, a adoção dos critérios estabelecidos neste procedimento licitatório.

Diante desse cenário, a destinação dos pontos às cervejarias de Timbó justifica-se técnica, cultural, econômica e juridicamente, tendo como fundamentos os seguintes pontos:

1. Valorização da Produção Local
A exclusividade garante espaço para que a produção timboense seja prestigiada e consumida durante o principal evento do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural da festa.

2. Fomento à Economia e ao Emprego
Ao privilegiar cervejarias locais, fomenta-se o crescimento das micro e pequenas empresas da cidade, com impactos diretos na geração de empregos formais e informais, incremento de renda e fortalecimento de cadeias produtivas como logística, agricultura, design, eventos, marketing e comércio local.

3. Segurança Jurídica e Isonomia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

A destinação dos pontos às cervejarias locais encontra respaldo nos princípios do interesse público, da motivação dos atos administrativos, da valorização da cultura regional e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e justificada no processo administrativo.

4. Vocação Identitária e Turística
Timbó se consolida cada vez mais como um polo de turismo de experiência e cultural. O destaque ao seu produto cervejeiro dentro da Festa do Imigrante reforça esse posicionamento, gerando impactos positivos duradouros para a imagem institucional da cidade como destino turístico de excelência.

5. Descentralização de Renda e Sustentabilidade Econômica
Empresas locais tendem a reinvestir seus lucros na própria cidade, aumentando o efeito multiplicador da renda gerada pelo evento. Isso contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com as diretrizes de políticas públicas locais.

Portanto, justifica-se plenamente, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a realização do presente procedimento licitatório destinado aos pontos reservados às cervejarias artesanais de Timbó na Festa do Imigrante. Tal medida alinha-se ao interesse público, promove a valorização da identidade cultural do município, estimula o empreendedorismo local, amplia a geração de empregos e contribui de forma efetiva para o fortalecimento da economia timboense.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **Thaina Tais Moretto,** e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br e a gestão do contrato será feita pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterada e/ou prorrogada, mediante acordo entre as partes e formalização pôr Termo Aditivo, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

14. CLÁUSULA DE ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer a realização da Festa do Imigrante, fica estabelecido que:

I – A Administração Municipal poderá, mediante decisão fundamentada e baseada em informações técnicas emitidas por órgãos oficiais de meteorologia, defesa civil ou segurança pública, promover a suspensão,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

adiamento, interrupção ou cancelamento total ou parcial do evento, sempre que houver risco à integridade física dos participantes, expositores, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado.

II – A ocorrência das situações previstas nesta cláusula será caracterizada como hipótese de caso fortuito ou força maior, não ensejando direito à indenização por lucros cessantes, danos emergentes, perda de faturamento, expectativa de lucro ou quaisquer outras compensações financeiras além daquelas expressamente previstas nesta cláusula.

III – Na hipótese de cancelamento total da Festa do Imigrante antes da abertura oficial do evento ao público, o permissionário fará jus à restituição de 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago pela concessão do espaço.

IV – Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após seu início, a restituição será calculada proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do espaço concedido, observando-se a seguinte fórmula:

Valor a Restituir (VR)

VR = VP × (DR ÷ DT)

Onde:

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

V – Na hipótese de restituição prevista nesta cláusula, o respectivo pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa definitiva que determinar o cancelamento total ou parcial do evento ou que definir o valor devido ao permissionário.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento;

Timbó, 31 de agosto de 2026

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

ANEXO 1

ANEXO 01 - LAYOUT 34ª FESTA DO IMIGRANTE - 2026



LEGENDA

01 - Pavilhão de Eventos (área 3.796,86m2)
02 - Biergarten (1 galpão 20X40m)
03 - Praça de Alimentação 1 (3 tendas 10X10m)
04 - Praça de Alimentação 2 (3 tendas 10X10m)
05 - Corredor coberto (2 tendas 5X5m)
06 - Estacionamento de serviço
07 - Ponto de Bebida (PONTO 04)
08 - Cozinha
09 - Caixa (duplo)
10 - Cozinha churrasco
11 - Alimentação (PONTO 14 - CHURRASCO)
12 - Parque de Diversões
13 - Banheiros Portáteis (2 tendas 5X5)
14 - CCO
15 - Restaurante de Serviço (1 tenda 10X10m)
16 - Palco típico (Coreto)
17 - Acesso estacionamento de Serviço (1 tenda 5X5m)
18 - Vila Colonial e Artesanato (06 tendas 10X10m)
19 - Informações / Guarda-volumes
20 - Caixa (duplo)
21 - Ponto de táxi (1 tenda 5X5m)
22 - Estacionamento
23 - Ambulatório
24 - Banheiro Masculino
25 - Banheiro Feminino
26 - Banheiros (masculino e feminino)
27 - Caixa (duplo)
28 - Ponto de Venda de Bebida (Anexo do PONTO 01)
29 - Caixa (triplo)
30 - Ponto de Bebida (PONTO 01)
31 - Corredor coberto (3 tendas 5X5m)
32 - Alimentação (PONTO 02)
33 - Alimentação (PONTO 04)
34 - Alimentação (PONTO 08)
35 - Alimentação (PONTO 06)
36 - Alimentação (PONTO 05)
37 - Ponto de Bebida (PONTO 02)
38 - Alimentação (PONTO 07)
39 - Alimentação (PONTO 03)
40 - Alimentação (PONTO 13 - CAIPIRINHA)
41 - Alimentação (PONTO 01)
42 - Alimentação (PONTO 16)
43 - Alimentação (PONTO 10)
44 - Caixa (duplo) - (1 tenda 5X5)
45 - Ponto de Bebida (PONTO 03)
46 - Caixa (quintuplo)
47 - Alimentação (PONTO 15 - DIGESTIVO)
48 - Ponto de Bebida (PONTO 05)
49 - Alimentação (PONTO 12)
50 - Alimentação (PONTO 11)
51 - Alimentação (PONTO 17)
52 - Palco da Alegria (8X10m)
53 - Gerador de Energia
54 - Caixa devolução cartão (08) - 1 Tenda 10X10m
55 - Caixa (quadruplo)
56 - Caixa (quadruplo)
57 - Caixa (quadruplo)
58 - Ponto de bebida (PONTO 6)
59 - Alimentação (PONTO 09)
60 - Corredor coberto (1 tenda 10X10m)
61 - Hall de entrada (1 Tenda 10X10)
62 - Apoio resturante serviço(1 tenda 5X5m)
63 - Banheiro Família
64 - Brigadistas
65 - Camarim 01
66 - Camarim 02
67 - Camarim 03
68 - Carga e descarga (1 tenda 10X10m)
69 - Agentes de estacionamento (1 tenda 5X5m)

FECHAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

ANEXO 02

Programação 34ª Festa do Imigrante
09 A 12 de outubro de 2026
Parque "Henry Paul"

SEXTA-FEIRA, 09/10 - ABERTURA DA FESTA			
Pavilhão de Eventos – Abertura da Festa		**Biergarten**	
Desfile de Abertura	19h	Trio/Quarteto	19h – 22h
Abertura Oficial	20h – 21h	Trio/Quarteto	22h – 00h
Banda	21h – 23h	Trio/Quarteto	00h - 02h
Concurso Chope em metro	23h – 23h30min		
Banda	23h30mon – 03h30min		
Encerramento	04h		02h
SÁBADO, 10/10 - DIA DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E TARDE DOS IDOSOS			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Típica	10h – 12h	Música ambiente	10h – 12h30min
Duo	12h30 - 15h	Trio	13h – 16h30min
Banda	15h30 – 18h	Música Típica	17h – 19h30min
* Tarde dos Idosos * Desfile dos Clubes de Caça e Tiro: Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 34ª Festa do Imigrante	14h – 17h30min	Música Típica	20h – 22h30min
Entrega das faixas dos Clubes de Caça e Tiro	18h – 19h	Música Típica	23h – 02h
Banda	19h – 21h30min		
Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		
Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h
DOMINGO, 11/10 – DIA DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Ambiente	10h – 10h30min	Banda	10h – 13h30min
Música Típica	11h – 14h	Trio/Quarteto	14h – 17h
Apresentações Folclóricas	14h – 17h	Música Típica	17h – 20h
Banda	17h – 20h	Música Típica	20h – 00h
Banda	20h – 21h30min	Música Típica	00h – 2h

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa

Avenida Sete de Setembro, 414 - Centro - CEP 89.120-000 - Timbó SC • 47 3380-7600 culturatimbo.com.br

Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		
Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h
SEGUNDA-FEIRA, 12/10 – TARDE DA CRIANÇA – ESCOLHA DA REALEZA – DESFILE ANIVERSÁRIO TIMBÓ			
Pavilhão de Eventos		**Biergarten**	
Música Ambiente	10h - 10h30min	Música Típica	10h - 12h30min
Música Típica	11h -12h30min	Duo Música Típica	13h - 15h30min
Banda	14h - 17h	Música Típica	16h – 18h30min
Escolha da Realeza	17h	Música Típica	19h – 22h
Concurso Chope em metro	19h30min – 20h		
Show Encerramento	20h – 22h		
Encerramento	22h		22h

DESFILES

- Desfile de Abertura (Dia 09/10): 19h (Concentração defronte ao Museu do Imigrante seguindo contramão pela Getúlio Vargas até a Festa)
- Desfile (Dia 12/10): 9h (Na Avenida Getúlio Vargas seguindo até a Festa)

DEMAIS ATRAÇÕES

Gastronomia típica alemã e italiana | Churrasco | Biergarten
Venda e exposição de artesanato, produtos típicos e coloniais
Parque de Diversões
Competições típicas

INFORMAÇÕES

- Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos
- + Infos: www.festadoimigrante.com.br / @FestadoImigranteTimboSC

OBSERVAÇÕES

- Os pontos de alimentação e bebida abrirão nos horários conforme descrito abaixo:

Dia 09/10 (sexta-feira) às 18h
Dias 10, 11 e 12/10 (sábado, domingo e segunda-feira) às 09h

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO FLORENCIO
***.572.959-**
31/08/2026 08:54:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6fed68529b6fa